

CÂMARA DOS DEPUTADOS



EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007 (Do Sr. Sérgio Brito - PDT)

**Da Comissão Especial
destinada ao estudo da
Reforma Política.**

Inclua-se onde couber, esta emenda com os seguintes artigos:

"Art. As empresas e cooperativas responsáveis pelo transporte coletivo urbano e pelo transporte coletivo fluvial, ficam obrigadas a transportar gratuitamente, nos dias de realização de pleitos eleitorais, no período compreendido entre seis e dezenove horas, o eleitor que apresentar o seu título de eleitor.

Parágrafo único. A comprovação da condição de eleitor dar-se-á mediante apresentação do respectivo título.

Art. É vedado às empresas e cooperativas alterarem os trajetos ou diminuírem o número de veículos disponível ao público, sob pena de multa a ser fixada a critério do juízo eleitoral.

Art. As empresas e cooperativas de transporte coletivo urbano e de transporte coletivo fluvial terão direito a compensação fiscal pelos serviços prestados de acordo com esta lei.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o cidadão deve comparecer ao local da eleição e depositar seu voto na urna, sob pena de sanção. Em muitos casos, isso faz com que o exercício do direito de sufrágio seja utilizado como instrumento de barganha, até mesmo simples onerosidade da locomoção até o local de votação.

Nesse sentido, deve-se destacar que para os eleitores desempregados ou que auferem salário mínimo (que são muitos milhões de brasileiros e brasileiras), a despesa gerada pelo deslocamento de suas casas até o local de votação, é motivo para que muitos deixem de votar, gerando uma abstenção que em muitos lugares do país chega a 20% (vinte por cento) dos eleitores, e expondo estes, em face de sua fragilidade econômica, a aqueles candidatos que abusam do poder econômico se valendo dessa pequena facilidade para corromper o voto destes eleitores menos assistidos.

Dessa forma, por entendermos que a emenda ora apresentada possa minorar o problema, extinguindo inclusive uma das formas de crime eleitoral atualmente praticado, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2007.

Sérgio Brito
Deputado Federal